

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



EDITAL N.º	CONVITE N.º	PROCESSO N.º
005/2012-CPL	004/2012	005/2012

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Até 08 de março de 2012 – Às 14:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO

08 de março de 2012 – Às 14:30 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTAS DE PREÇOS

08 de março de 2012 – Às 15:00 horas

OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.T., PARA O PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ.

OBSERVAÇÕES

1. Não serão aceitas propostas via *INTERNET* ou *FAC SÍMILE*.
2. Cotar preços para **PAGAMENTO Á VISTA**
3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**.
4. Valor máximo desta licitação: **R\$ 132.955,98 (Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)**.
5. Dotação orçamentária: Elemento de Despesa: **4490.5100 – Fonte de Recurso: 132**
6. Órgão: **45 – SETI/PR – Unidade: 46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA**.
7. Se a proposta for apresentada por uma empresa e houver menção de que a Nota Fiscal/Fatura será emitida por outra empresa, a proposta somente será válida se ambas as empresas forem previamente habilitadas.
8. Prazo mínimo em que serão mantidos os preços, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

Paranavaí, 13 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS BERTACCHI
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

EDITAL N.º	CONVITE N.º	PROCESSO N.º
005/2012-CPL	004/2012	005/2012

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ**, representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 017/2010-DG, de 21 de agosto de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta em sua Divisão de Material e Patrimônio, licitação sob a modalidade de **CONVITE**, tipo “**menor preço global**”, conforme condições, especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

2. DO OBJETO

- 2.1. Para fins desta CONVITE, o objeto se constitui na efetivação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.T., PARA O PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ**.
- 2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições especificadas, os seguintes documentos:
- 2.2.1. Anexo I – Modelo de Carta Proposta
 - 2.2.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência e Superveniência;
 - 2.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração que não possui menores no quadro de funcionários;
 - 2.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 2.2.5. Anexo V – Modelo de Termo de Declarações
 - 2.2.6. Anexo VI – Modelo de Procuração para representar a Proponente na Licitação
 - 2.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade
 - 2.2.8. Anexo VIII – Atestado de Visita
 - 2.2.9. Anexo IX – Memorial Descritivo
 - 2.2.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	
--	--	---

- 2.2.11. Anexo XI - Minuta do Contrato.
- 2.2.12. Anexo XII - Modelo de Termo de Renúncia
- 2.2.13. Anexo XIII - Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
- 2.2.14. Anexo XIV - Croqui Estacionamento Central
- 2.2.15. Anexo XV - Croqui Estacionamento Lateral
- 2.2.16. Anexo XV - Planilha de Serviços
- 2.2.17. Anexo XVI - Cronograma Físico Financeiro

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Podem participar da presente licitação os interessados cadastrados ou não devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado da Administração do Paraná ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública, conforme Art. 34, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, válido na data da abertura dos envelopes e nas condições fixadas neste Edital.
- 3.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4. DOS ENVELOPES I, II

- 4.1. Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão Permanente de Licitação, em data, horário e local estabelecidos acima, em 2 (dois) envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

4.1.1.	<u>ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO</u>	
	<u>PROPONENTE:</u>	<i>(Razão Social)</i>
	<u>EDITAL:</u>	N.º 005/2012-CPL
	<u>CONVITE:</u>	N.º 004/2012
	<u>PROCESSO:</u>	N.º 005/2012

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

4.1.2. ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

<u>PROPONENTE:</u>	<i>(Razão Social)</i>
<u>EDITAL:</u>	N.º 005/2012-CPL
<u>CONVITE:</u>	N.º 004/2012
<u>PROCESSO:</u>	N.º 005/2012

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A habilitação preliminar das firmas interessadas será feita mediante a apresentação de um envelope fechado, que deverá ser entregue até a data e horário supra mencionados, contendo a documentação solicitada, a qual será examinada pela Comissão Permanente de Licitação, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Direção da Instituição.
- 5.2. O **ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO** de que trata o item 4.1.1. deverá conter fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 5.2.1. • **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF);**
 - 5.2.2. • **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado ou certidão atualizada do Cartório de Títulos e Documentos quando for o caso, onde conste o último ato de registro;**
 - 5.2.3. • **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
 - 5.2.4. • **Certidão de Registro e/ou Inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa. Se for expedida em outro Estado, a Certidão deverá ser visada pelo CREA/PR;**
 - 5.2.5. • **Certidão de Regularidade Fiscal / Quitação de Tributos, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
 - 5.2.6. • **Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Delegacia da Receita Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda;**
 - 5.2.7. • **Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Delegacia da Receita Federal, do Ministério da Fazenda;**
 - 5.2.8. • **Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);**
 - 5.2.9. • **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
 - 5.2.10. • **Certidão Negativa de existência de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor;**
 - 5.2.11. • **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente**

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
--	--	---

registrado nas entidades profissionais competentes;

- 5.2.12. • Declaração da Licitante, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Art. 32, §2.º, da Lei n.º 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO II, sob pena de ser inabilitada;
- 5.2.13. • Atestado de visita (Anexo VIII);
- 5.2.14. • Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99 de 17/10/99, conforme modelo constante no ANEXO III;
- 5.2.15. • Declaração que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo constante no ANEXO IV.

Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 5.2.16. • Declaração de Idoneidade (Anexo VII);
- 5.2.17. • Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo X);
- 5.2.18. • Procuração com firma reconhecida ou passada em cartório, com a finalidade de representar a proponente em todos os atos da presente licitação, no caso do representante não ser o próprio proponente (anexo VI);

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAI Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAI - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretária da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

- 5.2.19. • **Termo de Renúncia (Anexo XII);**
- 5.2.20. • **Termo de Declarações (Anexo V);**
- 5.2.21. • **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.**

5.3. Os documentos acima aludidos deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

5.4. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro dos seus prazos de validade.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados para fins de comprovação e *juntada* ao processo licitatório, através de via original ou através de fotocópia, devidamente autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, vedada a apresentação destes através de cópia realizada em papel termo-sensível (*fac simile*) e vedada, também, a apresentação de fotocópia de modelo de documento contido no edital, em substituição ao original, quando necessário sua confecção nos moldes ali previstos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE II**, constituída da Carta Proposta, conforme **Anexo I**, deverá ser datilografada ou impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta.

6.1.1. A Carta Proposta deverá conter a razão social ou denominação, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da empresa.

6.1.2. Orçamento Base, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa proponente em todas as suas folhas, com carimbo identificador contendo o nome completo e o número do CREA. Na proposta, deverá constar obrigatoriamente, o valor do desconto a ser aplicado sobre as planilhas base fornecidas, em unidades percentuais, bem como o valor global da proposta, resultante da aplicação do citado desconto. (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante nas planilhas base).

6.1.3. Prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de 60(sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.

6.1.4. Deverão fazer parte da proposta de preços, de acordo com o descritivo proposto, desenhos, catálogos ou amostras e demais informações técnicas para a perfeita caracterização dos materiais, conforme descrição em anexos, os quais poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópia em papel termo-sensível (*fac-símile*).

6.1.5. No valor total da proposta, a empresa licitante deverá prever todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais de construção, peças, aparelhos,

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

equipamentos, produtos, elementos diversos, fretes, impostos, salários, adicional noturno, férias, 1/3 de férias, ticket alimentação, vale transporte, INSS, FGTS, seguro de vida, serviços administrativos e outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e despesas de manutenção da obra, não sendo admitida a cobrança adicional de taxas, tributos, encargos e outros acréscimos.

6.1.6. O valor máximo total estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 132.955,98 (Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e noventa e Oito centavos).**

6.1.7.1. Será desclassificada a proposta cujo preço proposto seja superior ao preço máximo estabelecido.

6.1.7. A proposta deverá conter prazo de execução e entrega dos serviços da obra, não superior a 60 (sessenta) dias.

6.1.8. Constar prazo de garantia dos materiais e serviços, bem como da assistência técnica.

6.1.9.1 A omissão do prazo de garantia, considerar-se-á como sendo de um 5 (cinco) anos.

6.1.9.2. A omissão da assistência técnica e periódica entender-se-á que esta seja permanente.

6.1.9. A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pela proponente ou pelo seu representante legal.

6.2. A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido neste Edital e Anexos implicará na desclassificação da mesma.

6.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

6.3.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si, visitou o local da obra no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, objeto desta licitação, e obteve da contratante informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

6.3.2. Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços de engenharia em todas as suas fases, conforme cronograma apresentado;

6.3.3. considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão ser entregues no Protocolo Geral da Faculdade, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, em Paranavaí-PR, impreterivelmente até a data e horário estipulados para o respectivo encerramento, constante deste Edital.

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí <small>RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</small> Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

- 7.1.1. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pelo Protocolo Geral da Faculdade.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROCEDIMENTO

- 8.1. A abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Direção Geral da Instituição, Comissão esta composta de, no mínimo, 3 (três) membros.
- 8.2. A abertura dos envelopes ocorrerá na(s) data(s) e horário(s) previstos pelo presente Edital, em reunião pública, na Divisão de Material e Patrimônio, desta Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí.
- 8.3. Após a abertura dos envelopes das empresas proponentes, os documentos neles contidos serão rubricados por todos os presentes à reunião.
- 8.4. Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos relacionados no item 5.2 deste Edital.
- 8.5. Será considerada inabilitada a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.
- 8.6. Em nenhuma hipótese, será concedido novo prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes I e II. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Art. 43, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Serão abertos os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.8. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.8.1. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de atender a qualquer dos itens do Edital, ficando a mesma desqualificada para participar do Convite.
- 8.9. Os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.
- 8.10. Não serão abertos e nem participarão do procedimento licitatório, sendo **DEVOLVIDOS** pela Divisão de Material e Patrimônio os envelopes das empresas que os entregarem após o prazo estipulado neste Edital.
- 8.11. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	
--	--	---

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento das propostas será efetuado pela mesma Comissão, referida no preâmbulo e no item 8.1., que levará em conta o seguinte:
- 9.1.1. **o menor preço global;**
- 9.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006 e § 2.º, incisos I, II e III do Art. 3.º da Lei 8.666 de 1993, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão, na forma estabelecida no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.
- 9.1.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.1.5 Para efeito mo disposto do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.5, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido o item 9.1.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será a primeira a apresentar a melhor oferta.
- 9.1.6 O disposto nos subitens 9.1.4 e 9.1.5 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.7 Uma vez convocada, e as empresas empatadas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a presença das mesmas.
- 9.1.8. outras vantagens que, oferecidas, possam suscitar de interesse econômico da Administração, tais como: correspondência, semelhança ou aproximação com as especificações pedidas, melhor acabamento do material, peças, aparelhos equipamentos, produtos e elementos, perfeição tecnológica de fabricação devidamente comprovada, etc.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas, a critério da Comissão Julgadora, que:

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí <small>RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</small> Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</small></p>
--	--	---

- 9.2.1. Não atenderem às exigências do item ou itens deste Edital e que venham a prejudicar o julgamento ou suscitar dúvida quanto à proposta;
 - 9.2.2. Contiverem rasuras, entrelinhas, emendas ou forem de dúvida interpretação;
 - 9.2.3. apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;
- 9.3. A Comissão Julgadora decidirá a respeito deste Convite no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, sendo afixado o respectivo Edital de Notificação aos interessados, no quadro de avisos da Faculdade.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 9.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de convite perante a Administração, o licitante que os tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.2. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o Art. 41, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. Às proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do Art.109, da Lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do Edital de Notificação do Julgamento, que será afixado em quadro próprio da Faculdade.
- 11.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12. DO CONTRATO

- 12.1. A proponente vencedora deverá comparecer à Faculdade para assinatura do contrato, conforme modelo constante no Anexo XIV dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de desclassificação e exigência de indenização por perdas e danos.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p align="center">Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	--

- 12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.3. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.
- 12.4. Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.112 da lei Estadual 15.608 de 16 de agosto de 2007, onde os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas e o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fazem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 12.5. O presente contrato poderá ser prorrogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e artigo 104 da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007.
- 12.6. **A FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ** em conformidade com o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, declina como gestor do contrato o senhor **Paulo Roberto de Souza Brito**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 1.385.669 - SSP/PR, designado pela Direção da Faculdade, através da portaria 002/2012-DG 03/02/2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, forneça materiais de construção, instale peças, aparelhos, equipamentos, produtos e outros elementos e execute serviços de engenharia fora das condições e especificações pré-determinadas, ou ainda deixe de fazê-lo dentro dos prazos estipulados na proposta apresentada, sem justa causa, reserva-se à Faculdade o direito de aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 13.1.1. Optar pela adjudicação à segunda colocada, caso sua proposta esteja em plena validade ou a ela seja dada validade, ou ainda, proceder à aquisição através de nova licitação ou independentemente desta;
- 13.1.2. Aplicar multas à empresa inadimplente, nos termos do Artigo 86, Capítulo IV, Seção II, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:
- 13.1.2.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas, até 5 (cinco) dias corridos, após o vencimento do prazo;
- 13.1.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, findo o prazo a que se refere o sub-item 13.1.2.1.
- 13.1.3. Aplicar as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí <small>RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</small> Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

- 13.1.3.1. Advertência;
- 13.1.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.1.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- 13.1.4. Cancelar a Autorização de Contrato – Nota de Empenho, sem que por esse ato venha a responder por qualquer indenização ou compensação ao faltoso.
- 13.2. Na hipótese de aplicação de multa(s) prevista(s) pelo sub-item 13.1.2. esta(s) será(ão) descontada(s) por ocasião do pagamento das faturas correspondentes.
- 13.3. À segunda colocada, na hipótese do sub-item 13.1.1., serão impostas as mesmas condições e exigências feitas à primeira, uma vez notificada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.4. A adjudicação à segunda colocada, bem como a rescisão contratual e o ressarcimento por perdas e danos previsto pelo sub-item 13.1.2. far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.
- 13.5. A aceitação do(s) objeto(s) licitado(s) somente será efetivada após ter(em) sido vistoriado(s) e aprovado(s) o seu funcionamento, obrigando-se a empresa a proceder os devidos reparos e/ou substituição das peças, aparelhos, equipamentos, produtos e elementos, desde que comprovada a existência de defeito e/ou especificação diferente da constante na proposta apresentada, sujeitando-se, em caso contrário, às penalidades legais.
- 13.6. No caso de não corresponder o objeto ao especificado nos Projetos e Anexos, terá a CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a correção. O não cumprimento a partir do 16.º (décimo-sexto) dia implicará multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.
- 13.7. No caso da rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, e à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.8. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 13.9. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14. DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA E ACEITE PROVISÓRIO

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

- 14.1. A proponente vencedora deverá entregar a obra, devidamente concluída, no prazo fixado na proposta, contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.
- 14.2. O recebimento da obra pela Faculdade constitui-se no recebimento provisório.

15. DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

- 15.1. Somente após a avaliação pelo gestor do contrato, o senhor **Paulo Roberto de Souza Brito**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 1.385.669 - SSP/PR, designado pela Direção da Faculdade, através da portaria 001/2011-DG 28/02/2011, confirmando a execução dos serviços, de acordo com o projeto específico, e atendidas plenamente as características especificadas e contratadas, a Faculdade emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme modelo – Anexo XIII.

16. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS

- 16.1. O pagamento somente será efetuado contra o atendimento integral da Autorização de Contrato – Nota(s) de Empenho, emitida(s) para a empresa contratada, correspondente(s) ao presente Convite, com a conclusão da obra, devidamente comprovada, em conformidade com o disposto no cronograma de execução da obra, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, na Tesouraria desta Instituição de Ensino Superior, o que se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com os comprovantes de pagamento das taxas e impostos mensais correspondentes.
- 16.2. O pagamento será efetuado na praça de Paranavaí, Estado do Paraná.
- 16.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento de materiais e/ou serviços, ainda que diante de requerimento da CONTRATADA.

17. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 17.1. Para assinatura do respectivo contrato, a empresa vencedora deverá depositar junto à Faculdade, sob título de **CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA**, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação e/ou do contrato.
- 17.2. A devolução do valor referente à Caução de Garantia de Execução da Obra, conforme item 17.1., será efetuada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, lavrado após a conferência dos serviços pela respectiva equipe técnica, certificando o atendimento pleno às exigências contidas nesta licitação.
- 17.3. No caso de inadimplemento de obrigações pela empresa inscrita na licitação e/ou contratada e/ou rescisão de contrato, o valor da caução referida nos itens 17.1. e 17.2. será apropriado pela Faculdade.

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Cabe à empresa participante da licitação a análise e conferência dos itens constantes dos Anexos I a XIII, bem como de seus quantitativos.
- 18.2. A participação da empresa proponente no processo licitatório implicará em compromisso de fornecimento dos materiais, produtos e outros elementos, novos, sem uso e de boa qualidade, e execução dos serviços de engenharia civil, de acordo com as condições previstas por este Edital e propostas apresentadas e, mesmo sem declaração expressa nas propostas, significará que:
 - 18.2.1. Os elementos fornecidos pela Faculdade lhe permitiram apresentar Proposta de Preços de modo totalmente satisfatório;
 - 18.2.2. Aceita todas as condições estabelecidas por este Edital e a elas se submete, inclusive às sanções legais que lhe poderão ser cominadas pelo não cumprimento do compromisso assumido.
- 18.3. A empresa contratada deve dar cobertura total. Por cobertura total entende-se a realização de reparos e substituição dos materiais, produtos e outros elementos utilizados em desacordo com o projeto respectivo, objeto da presente licitação, sem ônus para a Faculdade.
- 18.4. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos materiais e serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, bem como não serão aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 18.5. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3.º e 6.º, do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67.
- 18.6. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas via *internet* e/ou *fac-simile*.
- 18.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 18.8. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação.
- 18.9. A critério da Faculdade o presente Convite poderá ser transferida, cancelada, anulada ou revogada, total ou parcialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o estatuído no Art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

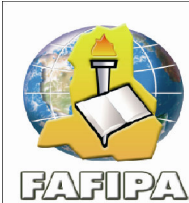
 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ</p> <p align="center">Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

- 18.10. Na hipótese de não haver expediente na Faculdade, o prazo determinado para o encerramento, constante deste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente àquele vencimento.
- 18.11. As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, dotação:
- 18.11.1. Órgão: **45 – SETI/PR**
- 18.11.2. Unidade: **46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA**
- 18.11.3. Elemento de Despesa: **4490.5100**
- 18.11.4. Fontes de Recursos: **132**
- 18.12. É obrigatória a confecção e instalação junto à obra de placa com a seguinte indicação:
Metragem, valor da obra e a seguinte frase: **“Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”**, sem despesas para a contratante.
- 18.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Faculdade.
- 18.14. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Divisão de Material e Patrimônio, sita na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, em Paranavaí, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 16:00.

Paranavaí, 13 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS BERTACCHI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2012
OBRA: "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.T."

A Empresa _____ com sede na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ _____, Inscrição Estadual _____; propõe a FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, a execução dos serviços, em vista da licitação supra referenciada.

a) Do objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.T., PARA O PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ.**

b) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ em algarismos e por extenso _____.
No preço ofertado estão computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.

c) Regime de execução: Empreitada por preço global, sem revisão de quantidades, a preços fixos e sem reajuste.

d) O prazo de execução e entrega será de _____, conforme estipula o item 6.1.7 da presente CONVITE.

e) O prazo de garantia e assistência técnica será de _____.

e) A forma de pagamento será conforme medições de serviços, em parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, sendo que o pagamento será processado após a entrada da documentação completa na FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, devidamente atestada pela fiscalização da obra.

f) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente CONVITE e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

g) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, _____ (função que exerce na empresa), portador da carteira de identidade RG Nº _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado à _____, sendo responsável técnico o Engenheiro _____, portador da Carteira Profissional Nº _____ CREA/_____.

h) Dados bancários da Empresa Licitante, para posterior pagamento através de depósito, caso a empresa seja vencedora do certame:

Banco: _____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____

i) A validade da proposta é de ____ (____) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.

Local, _____, _____ de _____ 2.012.

Nome: _____.

Assinatura: _____.

CNPJ (carimbo)

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ</p> <p align="center">Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Govert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	
--	--	---

ANEXO II

EDITAL N.º 005/2012-CPL – CONVITE N.º 004/2012– PROCESSO N.º 005/2012

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2.º, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995; Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei Complementar Federal n.º 123/2006; e Lei Estadual n.º 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007, e que **não estamos declarados inidôneos e nem estamos suspensos em nenhum órgão público municipal, estadual ou federal.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2012

Razão Social da Firma Licitante

⇒

Endereço

⇒

Cidade/Estado

⇒

Nome do(a) Representante

⇒

Cargo

⇒

Assinatura

⇒

OBS.:

Apresentar esta declaração no *ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO*

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

ANEXO III

EDITAL N.º 005/2012-CPL – CONVITE N.º 004/2012– PROCESSO N.º 005/2012

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONVITE n.º 004/2012**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
---	---	---

ANEXO IV

EDITAL N.º 005/2012-CPL – CONVITE N.º 004/2012– PROCESSO N.º 005/2012

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONVITE n.º 004/2012**, instaurado pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2012

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

ANEXO V

EDITAL N.º 005/2012-CPL – CONVITE N.º 004/2012– PROCESSO N.º 005/2012

TERMO DE DECLARAÇÕES

A
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2012
OBRA: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.T.”

- a) Declaramos que, por nosso representante e responsável técnico, foi visitado o local dos serviços de que trata o expediente supra referenciado, ficando cientes de todos os detalhes dos serviços descritos no objeto de nossa proposta e concordamos com a Planilha de Serviços apresentada pela Faculdade.
- b) Declaramos que nos responsabilizamos pela fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- c) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, e que executaremos os serviços objeto de nossa proposta pelo preço constante da mesma, sem revisão de quantidades, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos e, ao findarem os serviços, o local e suas adjacências serão deixados em perfeito estado para utilização imediata.
- d) Declaramos estar cientes e de acordo com as cláusulas expressas no edital de CONVITE sob nº 005/2012 e Minuta do Contrato, ao qual nos sujeitamos em conformidade com as condições estabelecidas na referida licitação.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que obedeceremos todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como de que os materiais e equipamentos a serem fornecidos e aplicados no objeto desta CONVITE serão sempre novos e de primeiro uso.

Local, _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do diretor ou Representante legal

Assinatura do Responsável Técnico

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
--	---	---

ANEXO VI

EDITAL N.º 005/2012-CPL – CONVITE N.º 004/2012– PROCESSO N.º 005/2012

PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO

A
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2012
OBRA: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.T.”

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, a participar da Licitação conforme a CONVITE supra referenciado, na qualidade de representante Legal de nossa Empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução a documentação pertencente à Empresa, enfim agindo em nome e por conta própria da Empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Local, _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio Titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação.

2) Reconhecer as firmas do(s) signatário(s) na presente Procuração.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
--	---	---

ANEXO VII

EDITAL N.º 005/2012-CPL – CONVITE N.º 004/2012– PROCESSO N.º 005/2012

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2012
OBRA: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.T.”

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do certame licitatório, sob a modalidade de **CONVITE nº 004/2012**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em ENGENHARIA CIVIL, objetivando a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.T., instaurado por este Município, que **NÃO** estamos impedidos de participar em Licitação ou de Contratar com a Administração Pública, assim como não fomos declarados inidôneos por qualquer Órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a Contratar com o Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.

	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
---	--	---

ANEXO VIII

EDITAL N.º 005/2012-CPL – CONVITE N.º 004/2012– PROCESSO N.º 005/2012

ATESTADO DE VISITA

A
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2012
OBRA: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.T.”

Atestamos para fins de participação no presente Processo Licitatório, que o Sr _____, portador do CREA nº _____, representando a empresa licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências desta FACULDADE, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

Paranaíba, ____ de _____ de 2012.

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela FACULDADE

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa Licitante

	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
---	---	---

ANEXO X

EDITAL N.º 005/2012-CPL – CONVITE N.º 004/2012– PROCESSO N.º 005/2012

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A
 FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE
 EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2012
 OBRA: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.T.”

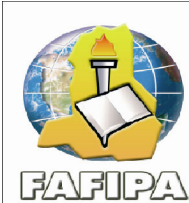
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA n.º	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.T., PARA O PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ E A EMPRESA

.....

PREÂMBULO: DO LOCAL E DATA, DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

I – LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.T., PARA O PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ**, conforme projetos em anexo, na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, é assinado nesta cidade e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, em de de 2012.

II – DAS PARTES

São partes entre si ajustadas, para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas pelas cláusulas deste contrato:

IIa – CONTRATANTE

FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, com sede no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, nesta cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CGC(MF) sob n.º 80.904.402/0001-50, representada por seu Diretor, ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 887.742-4 / PR, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) sob o n.º 197.293.249-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 580, Jardim Curitiba, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87708-200, doravante denominada **CONTRATANTE**.

IIb – CONTRATADA

A empresa

.....
com sede na, n.º, Bairro, na cidade de, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º, representada, neste ato, pelo(a) Sr.(ª), brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), gerente e/ou....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) sob o n.º, residente e domiciliado(a) na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, Estado do Paraná, CEP, doravante denominada **CONTRATADA**.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p align="center">Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretária da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	--

IIc – DO GESTOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** em conformidade com o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, declina como gestor do presente contrato o senhor **Paulo Roberto de Souza Brito**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob nº 1.385.669 - SSP/PR. designado pela Direção da Faculdade, através da portaria 002/2012-DG 03/02/2012.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

Licitação realizada conforme Edital n.º 005/2012-CPL, de 13 de fevereiro de 2012, CONVITE n.º 004/2012, Processo n.º 005/2012, e seus anexos, e obedecendo o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a celebração de **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.T., PARA O PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ**, com a área total de **8.163,82 m²**,

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. A obra será executada de acordo com as especificações técnicas constantes dos projetos anexos ao presente, devidamente rubricado pelas partes contratantes e deste fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, declarando a **CONTRATADA** ter plena ciência e concordar com o estabelecido nos mesmos, comprometendo-se a segui-los em todas as suas especificações e cronograma de execução da obra e, nas dúvidas, que acaso surgirem, esclarecê-las diretamente com a **CONTRATANTE**.

2.2. Para o fornecimento de materiais, produtos e outros elementos, e execução dos serviços ora contratados, objeto da CONVITE n.º 004/2012 e anexos, a **CONTRATADA** observará fielmente as normas necessárias para cumprir os projetos em suas especificações, bem como executará os serviços com pessoal por ela contratado, na forma da lei, sob sua total responsabilidade e empregando materiais adequados e de boa qualidade.

2.3. Uma vez concluída a empreita, a **CONTRATADA** obriga-se a deixar a obra em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

2.4. São terminantemente vedadas à **CONTRATADA** quaisquer alterações por sua própria iniciativa nas especificações da obra, na forma aqui contratada, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de ordenar, em qualquer tempo, as alterações que julgar aconselháveis, no interesse do serviço público.

2.5. As dúvidas ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução da obra e que, por suas características ou natureza não puderem ser logo solucionadas pelo encarregado, em conjunto com a **CONTRATADA** serão dirimidas em documento firmado pelos contratantes.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAI Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAI - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. O prazo estipulado para a execução total da presente empreita é de 60 (Sessenta) dias, no máximo, contados a partir da data da emissão da Ordem de serviços.

3.2. O prazo estipulado somente poderá sofrer prorrogação por iniciativa própria da **CONTRATANTE**, em face de razões de ordem financeira ou outras de interesse público, ou ainda, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que fundado na ocorrência de caso fortuito ou força maior e desde que devidamente comprovado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

5.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer contratação de pessoal ou mão-de-obra, necessários para o andamento e desempenho dos serviços, bem como suas remunerações e exigências trabalhistas.

5.2. A **CONTRATANTE** está isenta de qualquer responsabilidade com a contratação de mão-de-obra e aquisição de ferramentas, utensílios e demais bens que forem utilizados para execução dos serviços empreitados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** se faculta no direito de visitar a obra, a fim de verificar e exigir o rigoroso cumprimento das disposições deste contrato e especificações constantes do projeto anexo.

6.2. Os serviços desenvolver-se-ão sempre em regime de estreito e harmônico entendimento entre a **CONTRATANDA** e a fiscalização, que será exercida, pelo gestor do contrato, o senhor **Paulo Roberto de Souza Brito**, conforme consta no edital da CONVITE n.º 004/2012, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato, devendo ser refeitos os serviços executados contrariamente aos termos do presente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1. O gestor do contrato, ao considerar concluída a obra, lavrará o termo de recebimento e atestado de conclusão da obra, objeto do presente contrato.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	--

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. Pela execução na forma da cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total e fixa de **R\$ _____ (_____)**.

8.2. O valor global contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições fiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa **4490.5100**– Fonte de Recurso 132 – Órgão: 45 – SETI/PR – Unidade: 46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pela **CONTRATANTE**, com a conclusão da obra, de acordo com o cronograma de execução dos serviços, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, na Tesouraria desta Instituição de Ensino Superior, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** vencedora da licitação, objeto da CONVITE n.º 004/2012, de acordo com o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, homologado pela Direção desta IES, conforme Portaria n.º 030/2011, de 24 de outubro de 2011, o que se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, **Certidão de Regularidade Fiscal / Quitação de Tributos, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante, Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Delegacia da Receita Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda, Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Delegacia da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011, Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução – ART do CREA, bem como da Matrícula do INSS, relativo à execução dos serviços objeto do presente contrato.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA E RESCISÃO

12.1. Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas, até 5 (cinco) dias corridos, após o vencimento do prazo.

12.2. Fica estipulada, de comum acordo, a multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total deste contrato, que uma parte pagará à outra, em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

12.3. Em caso de rescisão do presente contrato antes da conclusão da obra, receberá a **CONTRATADA** o valor proporcional à parte da obra já executada, apurado em conjunto com a fiscalização da obra, devendo ser abatido o valor da multa, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DEPÓSITO EM CAUÇÃO

13.1. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a depositar junto à **CONTRATANTE**, a quantia de R\$, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, sob título de **Caução de Garantia de Execução da Obra**.

13.2. A devolução da caução dar-se-á mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, que será lavrado após a conferência dos serviços pelo gestor do Contrato, certificando o atendimento pleno às exigências contidas no CONVITE n.º 004/2012.

13.3. No caso de inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA** e/ou rescisão de contrato, o valor acima referido será apropriado pela **CONTRATANTE**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

14.1. São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, a CONVITE n.º 004/2012, os projetos, as especificações técnicas e/ou memoriais descritivos, a proposta da **CONTRATADA**, a planilha de serviços, o cronograma físico-financeiro, o parecer de julgamento e a legislação pertinente ao objeto em questão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. É obrigatória a confecção e instalação junto à obra de placa com a seguinte indicação:

Metragem, valor da obra e a seguinte frase: **“Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”**, sem despesas para a contratante.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	--

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** trabalhará com liberdade absoluta, não havendo de forma alguma relação de emprego, como também não estará sujeito a cumprir nenhum horário de trabalho, não havendo, portanto, nenhuma subordinação à **CONTRATANTE**.

16.2. Estando desde já caracterizada a condição de locação de obras e serviços, não terá a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização em caso de rescisão deste contrato ou de seu término, finda a obra empreitada.

16.3. Este contrato regula-se por suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das Leis, Decretos e regulamentos em vigor, devendo respeitá-lo os herdeiros e sucessores legais da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

16.4. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e art.112 da lei Estadual 15.608 de 16 de agosto de 2007, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo.

16.5. O presente contrato poderá ser prorrogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e artigo 104 da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007.

16.6. A **CONTRATADA**, na assinatura do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, com os exames complementares pertinentes aos funcionários que irão executar as atividades.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas.

Paranavaí, de de 2012.

CONTRATANTE:
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ
ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO
DIRETOR

CONTRATADA
EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:

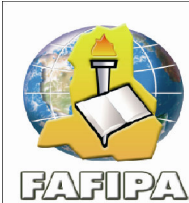
 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAI Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAI - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	--

TESTEMUNHAS:

VALMIR A. T. DA SILVEIRA-RG:486.180-9-SSP/PR

CARLOS ANTONIO VANTINI MAZZIN
Assessor Jurídico – OAB-PR 34.526-PR

EDNA SANTINA DIOZEBIO AVELAR
RG 4.197.947-0 - PR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAI
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAI - PARANÁ



ANEXO XII

EDITAL N.º 005/2012-CPL – CONVITE N.º 004/2012– PROCESSO N.º 005/2012

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil, e o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, esta empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, abaixo assinada participante da licitação Edital nº 005/2012, na modalidade de CONVITE do Tipo Menor Preço Global, por seu representante credenciado, “RENUNCIA”, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto a documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta os efeitos legais.

Paranavaí, ____ de _____ de 2012.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL

R.G. Nº _____
C.P.F. Nº _____

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

* Caso a proponente não estiver representada no momento da abertura dos envelopes, o presente Termo deverá estar datado, assinado e carimbado pelos responsáveis da proponente.

* Caso a proponente estiver representada não há necessidade do preenchimento deste anexo, mas o mesmo deverá fazer parte do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, para posterior assinatura do representante legal.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Govert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



ANEXO XIII

EDITAL N.º 005/2012-CPL – CONVITE N.º 004/2012– PROCESSO N.º 005/2012

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

A **FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ**, ressalvado o disposto no **item 15** do Edital n.º 004/2012-CPL, formaliza o Recebimento Definitivo da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.T., PARA O PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ**, com Extensão de **8.163,82 m²**, *CERTIFICANDO* que até a presente data o objeto proposto atende as exigências contidas na CONVITE n.º 004/2012, de 13 de fevereiro de 2012, e que está em pleno funcionamento, com as funções exigidas, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia dos serviços executados, à vigência de manutenção e pagamento do objeto.

CONTRATADA	
EMPRESA	
CNPJ(MF)	
Endereço	
Cidade / Estado	
Nota Fiscal / Fatura	
Data da Nota Fiscal / Fatura	
Total da Nota Fiscal / Fatura	
Data para Pagamento da Nota Fiscal / Fatura	

Paranavaí, _____ de _____ de 2012.

Paulo Roberto de Souza Brito
RG n.º 1.385.669 - SSP/PR